

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.132****Beneficiária:** ARCELORMITTAL BRASIL S.A**Processo:** 2020-M3445**CNPJ/ME:** 17.469.701/0104-82**Município:** SERRA - ES**Ementa:** Introduz alterações na Resolução nº 1.318 e ao Termo de Acordo 446/2018. E revoga a Resolução 1.958 de 23 de novembro de 2023, publicada no DIO/ES em 01 de dezembro de 2023 e a Resolução 2.105 de 01 de agosto de 2024, publicada no DIO/ES em 02 de agosto de 2024.**Prazo e Fruição:** As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 29 de agosto de 2024.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES
Protocolo 1391394**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024****REGISTRO SIGEFES:** Nº 240535.

Processo nº. 2024-91THJ

PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES - ASMUC**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, tem por objeto o Projeto "Ampliação e fortalecimento dos serviços de finanças solidárias".**VALOR TOTAL DO TERMO:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062, Elemento de Despesa 335041, na Fonte de Recurso 1500.

PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/08/2025.**GESTOR DO TERMO:** Helton Braz Scarpe, nº funcional 4052773, lotado como Gerente de Integração Regional.

Vitória, 29 de agosto de 2024.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1390928**RESUMO DE CONTRATO N. 2024.000106.49203.01****CONTRATANTE:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.**CONTRATADA:** Sindicato Rural De Pinheiro.**OBJETO:** Contratação de locação de estande no "2º PINHEIROS AGROSHOW"**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/ Unidade: 490203 - ADERES. Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062, Natureza de Despesa

3.3.90.39 - Fonte: 1500.

Base legal: Artigo 74, I da Lei Nº14.133/2021.**Processo:** 2024-QPRWJ**Id CidadES/TCE N.º** 2024.500E0100029.10.0161

Vitória, 29 de agosto de 2024

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1391130**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2024****EDITAL Nº001/2024****O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** considerando as disposições contidas nas Leis nº 774/14 e 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2024, para os servidores da carreira de **Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade** mediante as condições estabelecidas neste edital.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2024 - são os constantes no Anexo I deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Unico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.